



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 832 de 13 de novembro de 2018.

Altera a Lei 825 de 26 de abril de 2018 no que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

CAPÍTULO I DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo único nos artigos 1º. e 18 da Lei 825 de 26 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não se incluem no conceito de serviço público, a mera entrega de documentos que por sua natureza não possam ser encaminhados via postal, entrega de encomendas ou transportes de bens móveis necessários à utilização em serviço público.”

Art. 2º. Ficam feitas adequações nos valores das despesas de viagens do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, as quais passam a fazer parte do anexo I da Lei 825 de 26 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 13 de novembro de 2018.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS AGENTES POLÍTICOS (R\$)

I - TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE

DESTINO	PREFEITO /VICE	SECRETÁRIO
Cidades Vizinhas até 40 km	200,00	80,00
Cidade até 200 km	300,00	100,00
Cidades acima de 200km, exceto Belo Horizonte	350,00	125,00
Belo Horizonte	400,00	150,00
Brasília ou outras Capitais – exceto Belo Horizonte	800,00	400,00

II - TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE

DESTINO	PREFEITO /VICE	SECRETÁRIO
Cidades Vizinhas até 40 km	400,00	160,00
Cidade até 200 km	600,00	200,00
Cidades acima de 200km, exceto Belo Horizonte	700,00	250,00
Belo Horizonte	800,00	300,00
Brasília ou outras Capitais – exceto Belo Horizonte	1.400,00	700,00

PUBLICADO

Em: 13 / 11 / 2018

Magno